



PROCESSO Nº 306/17

PROTOCOLO Nº 14.064.627-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 320/17

APROVADO EM 18/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CAVACO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CANTAGALO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 419/17 – Sued/Seed, de 02/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 03/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Cavaco – Ensino Fundamental e Médio, município de Cantagalo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo de Cavaco – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Principal, s/n, município de Cantagalo, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1894/13, de 22/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/05/13 a 06/05/18 (fl. 144).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 81/03, de 05/02/03, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4490/09, de 28/12/09, com base no Parecer CEE nº 617/09, de 08/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 28/12/09 até 28/12/14 (fls. 133, 138, 171).



PROCESSO Nº 306/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

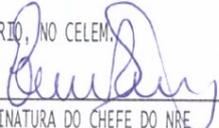
Matrizes Curriculares (fls. 148 e 149)

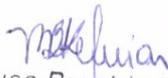
NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 0444 - CANTAGALO										
ESTAB.: 01193 - CAVACO, C E C DE - E F M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3					
BNC	ARTE	2	2									
	BIOLOGIA	2	2	2								
	EDUCACAO FISICA	2	2	2								
	FILOSOFIA	2	2	2								
	FISICA	2	2	2								
	GEOGRAFIA	2	2	2								
	HISTORIA	2	2	2								
	LINGUA PORTUGUESA	3	2	4								
	MATEMATICA	2	3	3								
	QUIMICA	2	2	2								
	SCIOLOGIA	2	2	2								
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23								
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4								
	L E M-INGLES	2	2	2								
PD	SUB-TOTAL	6	6	6								
TOTAL GERAL		29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Abril DE 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE


Marisa Braghin Kelnar

DIRETORA
RG 8 627 216-4
RES 741/2016
DOE 9669 DE 24/03/2016

Eliza Regina G. da Silva
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015



PROCESSO Nº 306/17

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 0444 - CANTAGALO									
ESTAB.: 01193 - CAVACO, C E C DE -E F M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3					
BNC	AFTE			2	2						
	BIOLOGIA			2	2	2					
	EDUCACAO FISICA			2	2	2					
	FILOSOFIA			2	2	2					
	FISICA			2	2	2					
	GEOGRAFIA			2	2	2					
	HISTORIA			2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA			3	2	4					
	MATEMATICA			2	3	3					
	QUIMICA			2	2	2					
	SOCIOLOGIA			2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23					
PD	L E M-ESPANHOL		*	4	4	4					
	L E M-INGLES			2	2	2					
PD	SUB-TOTAL			6	6	6					
	TOTAL GERAL			29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Eliza Regina G. da Silva
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015

Marisa Braghin Kelnar
DIRETORA
RG 8 627 216-4
RES 741/2016
DOE 9669 DE 24/03/2016

1.3 Avaliação Interna (fl. 156)

	Matrículas			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes		
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012
1ª	41	48	36	3	2	2	3	6	6	3	0	0	32	40	28
2ª	24	31	41	3	1	5	5	2	13	1	0	0	15	28	23
3ª	33	14	30	3	0	1	3	3	1	0	0	0	27	11	28

	Matrículas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes			
	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1ª	28	28	27	31	5	4	2		7	4	6		2	0	1		14	20	18	
2ª	34	15	22	22	4	1	3		11	2	3		0	0	2		19	12	14	
3ª	25	23	12	12	1	0	0		3	3	0		0	0	0		21	20	12	



PROCESSO Nº 306/17

1.4 Comissão de Verificação (fls. 151 a 161)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 281/16, de 14/10/16, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Vilma Grzybowski, licenciada em História, Edicléa Pastori Nunes e Daniele Zanini, licenciadas em Pedagogia, procedeu à verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 11/11/16, é importante evidenciar (fls. 154 a 159):

(...) a atual diretora designada a partir do ano de 2016 emitiu a seguinte justificativa:

O atraso na solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Médio se deve ao fato de o Projeto Político-Pedagógico não estar aprovado, passando por alterações tanto no próprio PPP como nas Propostas Pedagógicas Curriculares (PPC's) e que só foram concluídas recentemente, conforme pareceres em anexo no processo, bem como ao fato de que foi protocolado junto à SEED o pedido do Certificado de Conformidade sob o número de protocolo nº 14.069.535-1(...).

As melhorias efetuadas na instituição de ensino foram construção de quadra de esportes com cobertura, construção de uma pista para atletismo (...). Além destas houve reforma na área de serviço, pintura em todo o prédio e instalação do Laboratório Proinfo. (...) A instituição de ensino possui os materiais necessários para atividades do laboratório de Química, Física e Biologia, os quais ficam armazenados na biblioteca e na sala dos professores, em armário fechado, garantindo a segurança dos mesmos. Estes materiais são levados até a sala de aula e em alguns casos para o pátio escolar onde são desenvolvidas experiências. (...) O Laboratório de Informática conta com 30 computadores, porém o funcionamento ocorre de forma parcial. (...) A acessibilidade está contemplada com rampas que possibilitam o acesso aos ambientes da escola, porém não há banheiro adaptado.

Para as aulas de Educação Física há uma quadra poliesportiva coberta e pista de atletismo (...).

Vale destacar que esta instituição de ensino foi contemplada no programa Escola 1000 a qual recebeu um depósito (...) para a realização de reparos e melhorias na infraestrutura.

A documentação referente aos Recursos Humanos foi apresentada, e verificou-se que nas disciplinas de Sociologia, Química e Física há professores não habilitados. Com relação a esta situação, o GARH emitiu (...) justificativa (...).

A Licença Sanitária apresentada foi emitida em 30/07/2016, com vencimento em 30/07/2017.

A direção emitiu a seguinte declaração:

(...) declaro para os devidos fins que nesta instituição de ensino são desenvolvidas ações referente ao Programa Brigadas Escolares (...)



PROCESSO Nº 306/17

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Laranjeiras do Sul, de 18/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 163).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 167)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 369/17-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo de Cavaco – Ensino Fundamental e Médio, município de Cantagalo.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, não há espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos professores que atuam nas disciplinas de Física e Química, acadêmico do curso de Graduação Interdisciplinar em Educação no Campo - licenciatura, e de Sociologia, acadêmica do curso de Sociologia. Todavia, o GARH emitiu justificativa quanto às indicações.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade protocolado sob o nº 14.069.535-1, de 05/05/16. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 30/07/17.

Ressalta-se que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão das providências para aprovação do Projeto Político Pedagógico e encaminhamentos para a obtenção do Certificado de Conformidade.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica expirará em 06/05/18 e a instituição de ensino deve providenciar sua renovação com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 306/17

Em virtude da ausência do espaço físico do laboratório de Química, Física e Biologia, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensadas a vida legal da instituição de ensino e a informação sobre o protocolo de pedido do Certificado de Vistoria (fl.171).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo de Cavaco – Ensino Fundamental e Médio, município de Cantagalo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 28/12/14 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

- a) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Química, Física e Sociologia;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- c) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 06/05/18.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual do Campo de Cavaco – Ensino Fundamental e Médio, município de Cantagalo, de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 306/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de abril de 2017

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE